



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2960/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/02/2020 - 08:00 h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/02/2020 – 08:45 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2020 – 08:50 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/02/2020 – 09:30 h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

TEMPO DE DISPUTA: 8 minutos acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 8 deste Edital

Caçapava do Sul, 04 de fevereiro de 2020.

RUDINEI DIAS MORALES,
Setor de Licitações.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto o **LOTE 24 e LOTE 33** que estarão disponíveis a todas as Empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, obedecendo as especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços para a **aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores (novos)**, conforme descrição e quantidades estimadas do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1 – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS) destinados aos Veículos e Máquinas da Prefeitura, conforme descrição e quantidades estimadas do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.



3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro do BANRISUL, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) Certificado do **INMETRO**, referente aos produtos ofertados, exceto os pneus “fora de estrada e linha agrícola”;
- j) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- k) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.



l) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

m) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante, conforme modelo no **Anexo IV**.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar, via fax ou e-mail, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.

6.5. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.



OBS.: Os materiais deverão ser entregues diretamente na Oficina Municipal, localizada na Rua Silva Jardim, 198 ou outro local a ser indicado oportunamente. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

6.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.10. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a um ano, a contar da entrega dos mesmos.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.10. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.15. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via e-mail: **licitacao@cacapava.rs.gov.br** ou **licitacao@farrapo.com.br** a documentação relacionada no item 4.

7.17. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.18. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.



8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.

9. PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2. Multa:

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

9.8 A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura.



10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante - Anexo IV e Minuta da Ata de Registro de Preços são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 04 de fevereiro de 2020.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 2960/2020

PREGÃO N° 003/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 27/02/2020 – 09:30 horas

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:
licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS)**, dentro das seguintes especificações e características:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	8	Pneus 165-70 R13 , Radial		
2	76	Pneus 175-70 R13 , Radial		
3	8	Pneus 165-70 R14 , Radial		
4	10	Pneus 175-65 R14 , Radial		
5	8	Pneus 175-70 R14 , Radial		
6	56	Pneus 185-70 R14 , Radial		
7	68	Pneus 185-65 R15 , Radial		
8	4	Pneus 195/60 R15 , Radial		
9	4	Pneus 205-70 R15 , Radial		
10	4	Pneus 205-65 R16 , Radial		
11	96	Pneus 205-75 R16 , Radial		
12	4	Pneus 225/75 R16 Radial		
13	16	Pneus 255/70 R16 Radial		
14	16	Pneus 10.5x65R16 , convencional, com no mínimo 10 lonas		
15	6	Pneus 7.50 R16 , Radial, borrachudo, com no mínimo 12 lonas, com carcaça de aço, índice de carga mínima de 650 kg		
16	16	Pneus 7.50 R16 , Liso, convencional, com no mínimo 12 lonas, índice de carga mínima de 650 kg		
17	16	Pneus 12 x 16.5 , mínimo 10 lonas		
18	16	Pneus 225-65 R17		

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

19	6	Pneus 215-75 R 17.5 , (uso misto) Radial, liso, com carcaça de aço, com no mínimo 12 lonas, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 12 mm, índice de carga mínima 126/124, montagem: sem câmara		
20	12	Pneus 215-75 R 17.5 , Radial, borrachudo com carcaça de aço, com no mínimo 12 lonas, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 12 mm, índice de carga mínima 126/124, montagem: sem câmara		
21	2	Pneus 12,5 x 80 -18 , com no mínimo 12 lonas		
22	32	Pneus 10.00 R20 , liso (uso misto), Radial, com carcaça de aço, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 15,5 mm, índice de velocidade: 110km/h, índice de carga máxima: 3000/2725		
23	20	Pneus 10.00 R 20 , (uso misto) borrachudo com no mínimo 16 lonas, radial, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 19,7 mm, índice de velocidade 110km/h, índice de carga máxima: 3000/2725 OBS: Item exclusivo para ME ou EPP		
24	60	Pneus 10.00 R 20 , (uso misto) borrachudo com no mínimo 16 lonas, radial, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 19,7 mm, índice de velocidade 110km/h, índice de carga máxima: 3000/2725 OBS: Item aberto para ampla concorrência		
25	12	Pneus 10.00 x 20 , liso (uso misto), convencional, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

		de 12,5 mm, índice de velocidade: 100km/h.		
26	8	Pneus 9.00 x 20 , liso, convencional, com no mínimo 14 lonas, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 14,5 mm, índice de carga mínima: 2.100 kg.		
27	8	Pneus 275/80 R 22.5 , (uso misto), liso, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas.		
28	12	Pneus 275/80 R 22.5 (uso misto) borrachudo, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas.		
29	12	Pneus 14.00 R24, G2 , Radial, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 25 mm;		
30	8	Pneus 14.00 x 24 , com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 25 mm;		
31	4	Pneus 17,5 L-24 R4 , mínimo 12 lonas		
32	08	Pneus 17.5 R 25, L2 , Radial, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 28 mm, índice de carga mínima de 2.400 kg. OBS: Item exclusivo para ME ou EPP		
33	24	Pneus 17.5 R 25, L2 , Radial, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 28 mm, índice de carga mínima de 2.400 kg. OBS: Item aberto para ampla concorrência		
34	16	Pneus 19,5 x 25 , mínimo 10 lonas		
35	8	Pneus 20.5 x 25 L-3 , mínimo 16 lonas		
36	8	Câmara 17,5 x 24		
37	40	Câmaras pneumáticas virgem em		

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

		borracha butílica, contendo como carga de reforço negro de fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu 1.400 Aro 24		
38	20	Câmaras pneumáticas virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro de fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu 10,5 x 65 Aro 16, convencional		
39	20	Câmaras pneumáticas virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro de fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu 12 x 16,5		
40	20	Protetor de Câmara pneu 12 x 16,5 R16		
41	12	Protetores de Câmara de Ar 7.50 R 16 , radial.		
42	20	Protetores de Câmara de Ar 10.5/65		
43	24	Câmaras pneumáticas virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro de fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu 7.50 Aro 16, com válvula de metal longa, radial		
44	14	Câmaras pneumáticas virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro de fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu 7.50 Aro 16, com válvula bico curto, convencional		
45	32	Câmara Pneumática para pneu 19,5 x 25		
46	100	Câmaras pneumáticas virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro de fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu 10.00 R20, com válvula de metal longa, radial		
47	100	Protetores de Câmara de Ar 10.00 R20 , Radial		
48	16	Protetores de Câmara de Ar 1400 x 24 , convencional		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até quinze (15) após a entrega dos materiais.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais ora licitados deverão ter o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

Os materiais deverão ser entregues em local a ser indicado oportunamente. As despesas de frete correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

RUDINEI DIAS MORALES,
Setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2960/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2960/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2020

Edital Nº 2960/2020

Pregão Presencial nº 003/2020

Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Presencial

Homologada em:

Validade da Ata:

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores (novos) destinados aos Veículos e Máquinas da Prefeitura, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito Municipal, CPF Nº _____ nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Giovani Amestoy da Silva, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as



contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 10 (dez) dias após convocação, ou seja a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues diretamente na Oficina Municipal, localizada na Rua Silva Jardim, 198 ou outro local a ser indicado oportunamente. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora

9.4. O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:

- a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal;
- b) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- c) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2. Multa:

10.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



10.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

10.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

10.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

10.6. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

10.8. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA